

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de Aditamento:

TÍTULO III

Alterações legislativas

Artigo 195.º A

Alteração ao Código do IMI

São revogados os artigos 135.º A e 135.º B, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e posteriores alterações.

Nota Justificativa:

O AIMI convive lado a lado com a tributação estática do património que já ocorre em sede de IMI. Este imposto constitui um peso adicional no orçamento das pessoas singulares e das pessoas coletivas. Ao incidir sobre uma matéria coletável composta pela soma dos valores patrimoniais tributários dos prédios na sua totalidade, a estrutura de incidência do AIMI presume a existência de uma capacidade contributiva onde, em boa parte dos casos, se encontra apenas uma mera deslocação de rendimento entre os portfólios dos sujeitos passivos e a sua conversão numa forma jurídica distinta, o património imobiliário. Nesse sentido, é entendimento do CHEGA que o real propósito inerente ao AIMI é o de onerar especialmente os sujeitos passivos que, em especial numa conjuntura de inflação imobiliária, sejam titulares de mais-valias latentes de valor elevado. Face ao exposto, e considerando-se que este é uma sobreposição de imposto, merece uma adequação face aos tempos e exigências que se fazem sentir.



São Bento, 2 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa